



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA – RAA

Unidade Auditada: **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Exercício: **2024**

Responsável: **Sergio Tavares Romay**

UNIDADE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO		
CNPJ: 09.280.442/0001-03	NATUREZA JURÍDICA: PÚBLICA	
SIGLA: JUCERJA	UO 2232	UG 223200
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS		
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, 10, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20090-000		
TELEFONE: 2334-5434 ou 2334-5435		EMAIL: presidencia@jucerja.rj.gov.br
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: https://www.jucerja.rj.gov.br		

Introdução

Em atendimento ao disposto na Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, no Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, na Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, na Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, emitimos o Relatório Anual de Auditoria – RAA, do exercício de 2024, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, institucionalmente denominada Superintendência de Controle Interno.

Informamos que a JUCERJA *não foi* selecionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria SGE nº 12, de 13 de novembro de 2024 da Secretaria Geral de Controle Externo, para encaminhar a Prestação de Contas Anual de Gestão (PCA) do exercício de 2024 à Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, mas esclarecemos que todos os documentos devem ser organizados pela entidade, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação que rege a matéria, em especial a Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE nº 223/2023.

O escopo do nosso trabalho foi definido e delimitado considerando o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT de 2024 observando as disposições contidas na Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020, na Instrução Normativa AGE nº 52, de 09 de novembro de 2023, e no Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Os trabalhos foram realizados por meio da análise e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício em exame, até a conclusão deste relatório, a partir da instrução do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

O Relatório de Auditoria foi estruturado em títulos e subtítulos, respectivamente, seguindo o Modelo 3A da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, contemplando a síntese dos exames e os Achados de Auditoria.

1 Atos de Gestão

1.1 Natureza jurídica da unidade jurisdicionada e o documento "Cadastros dos responsáveis".

Objetivamos nessa análise verificar a forma de constituição da entidade e as alterações estruturais ocorridas, bem como analisar o cadastro dos responsáveis, identificando o devido preenchimento e o correto registro dos servidores.

1.1.1 Apreciação e Achados.

A Lei nº 1.289, de 12 de abril de 1988, transformou a JUCERJA em Autarquia, é a norma regulamentadora em vigor da entidade, que possui personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na capital do estado, com jurisdição em todo o território estadual, devendo observar, quanto à sua organização e funcionamento, o que dispõe a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e legislação complementar.

A JUCERJA subordina-se, administrativamente, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços e, tecnicamente, ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) do Ministério da Economia, na forma da legislação pertinente.

Obedecendo às normas da legislação federal sobre Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades afins, a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA tem os seguintes objetivos globais:

- Efetuar o registro dos atos relativos às empresas;
- Guarda dos documentos, preservando, assim, a sua autenticidade;
- Prestar informações sobre as empresas a órgãos públicos, entidades públicas e privadas, ao público em geral e a outras juntas comerciais;
- Zelar pelo cumprimento das leis e diretrizes relativas ao Registro do Comércio;
- Manter um cadastro atualizado com informações sobre as empresas;
- Efetuar a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, na forma de lei própria;
- Expedir certidões sobre os atos arquivados;
- Processar a habilitação e a nomeação dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;
- Elaborar as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;
- Expedir carteiras de exercício profissional de pessoas legalmente inscritas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;
- Emitir certificados digitais E-CPF e E-CNPJ dos tipos A1 e A3; e
- Proteção de CPF.

Elencamos na sequência os principais atos normativos da entidade:

- Lei nº 1.289, de 12 de abril de 1988 - Transforma a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em autarquia e dá outras providências;
- Lei nº 1539, de 2 de outubro de 1989 - Cria o quadro geral de pessoal da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e dá outras providências;
- Lei nº 4.621, de 11 de outubro de 2005 - Dispõe sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Decreto nº 11.297, de 13 de maio de 1988 - Regulamenta a Lei nº 1.289, de 12 de abril de 1988;
- Decreto nº 11.708, de 15 de agosto de 1988 - Aprova o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;
- Decreto nº 20.443, de 29 de agosto de 1994 - Modifica dispositivo do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;
- Decreto nº 40.809, de 18 de junho de 2007 - Altera a estrutura básica da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e dá outras providências;
- Decreto nº 42.155, de 01 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre a remuneração dos vogais da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Decreto nº 42.299, de 12 de fevereiro de 2010 - Altera e consolida a estrutura básica da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e dá outras providências;
- Decreto nº 44.705, de 04 de abril de 2014 - Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 42.155, de 01 de dezembro de 2009, e determina outras providências;
- Decreto nº 46.460, de 16 de fevereiro de 2017 - Altera o número máximo de sessões de turmas e do plenário da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, estabelecido no art. 1º, do Decreto nº 42.155, de 01 de dezembro de 2009, e determina outras providências;
- Portaria JUCERJA nº 1.706, de 30 de agosto de 2019 – Institui o Código de Ética da junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA;
- Decreto nº 48.123, de 08 de junho de 2022 - Altera a estrutura organizacional e estabelece novo Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA; e
- Decreto nº 48.675, de 05 de setembro de 2023 - Transforma, sem aumento de despesa, o cargo em comissão na estrutura organizacional da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, e dá outras providências.

Com relação aos Cadastros dos Responsáveis da entidade referente ao exercício de 2024, convém informar que neste período, ocorreu nova delegação de competências, estando vigente as delegações realizadas no ano de 2024 por intermédio dos seguintes atos:

- Portaria JUCERJA nº 1.882, de 07 de julho de 2021 – Delega competência para a prática como ordenador de despesas de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA; e
- Portaria JUCERJA nº 2.190, de 11 de abril de 2024 – Delega competência para a prática como ordenador de despesas de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA.

Os cadastros dos responsáveis encontram-se corretamente preenchidos, pela Área de Pessoal desta Autarquia (Deliberação TCE nº 164/1992), observando a designação dos servidores mencionados, conforme doc. SEI nº. 90511666.

Registramos ainda, que os cadastros dos responsáveis lançados na base de dados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, através do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS (Deliberação TCE nº 281/17) e na base de dados da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, através do Sistema de Auditoria Interna - SIAUDI, encontram-se atualizados.

1.2 Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores.

Com relação a verificação de existência e providências pela entidade para atendimentos de determinação e/ou recomendações em Prestações de Contas anteriores, informamos que esta Unidade de Controle Interno – UCI monitora as determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela AGE/CGE, visando providências para sua implementação ou justificativa do não cumprimento quando couber.

1.2.1 Apreciação e Achados.

Informamos que esta Unidade de Controle Interno - UCI monitora todas as Recomendações de exercícios anteriores emitidas pela AGE/CGE, estando todas respondidas no SIAUDI, e que não recepcionou até a presente data, manifestação da Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – AGE, quanto a regularidade da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas do exercício de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Informamos ainda, que o último parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, Órgão de Controle Externo, sobre as Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, foi referente ao exercício de 2014, decidindo pela regularidade com quitação plena.

Com relação as recomendações emitidas pela UCI em Prestações de Contas anteriores e no decorrer do exercício de 2024, observamos que em sua maioria são implementadas.

ve

1.3 Manutenção da documentação no arquivo da entidade.

Efetuamos a análise da guarda na entidade das seguintes documentações:

- Relativas aos bens patrimoniais e aos bens em almoxarifado.

1.3.1 Apreciação e Achados.

A documentação da JUCERJA referente à gestão de bens móveis e de almoxarifado, como Prestações de Contas anuais, mensais e de término de gestão, Demonstrativos Mensais das Operações, entre outros, ficam arquivados sob a guarda do Gestor de Bens Móveis na Área de Gestão de Patrimônio.

Verificamos ainda, que não houve omissão por parte dos agentes no tocante às prestações de contas de bens patrimoniais e almoxarifado, sendo observado o Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, que revogou o decreto anterior. Os modelos instituídos pelas Instruções Normativas AGE 41 e 42/2017 e pela Deliberação TCE 278/2017 (art. 12) foram adotados, estando instruídas em processos eletrônicos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-RJ como segue:

- Bens em almoxarifado referente ao exercício de 2024, processo SEI-220005/002673/2024; e
- Bens móveis referente ao exercício de 2024, processo SEI-220005/002674/2024.

1.4 Documentos Integrantes da PCA - compatibilidade com a Deliberação TCE/RJ nº 278/17.

Verificar se a documentação integrante da PCA foi encaminhada na sua integralidade e no prazo previsto na Base Legal.

1.4.1 Apreciação e Achados.

Registra-se que a Prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2024 foi instruída no presente processo, e a mesma foi organizada com os documentos relacionados no Anexo IV da Deliberação TCE-RJ nº 278, de 24 de agosto de 2017, a saber:

Item	Título Documento/Modelo/Informações Exigidas	Doc. SEI nº
1	Cadastros dos Responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI - do órgão/entidade/Poder; - de outros responsáveis, conforme os casos previstos nos § 3º e § 4º do artigo 10 desta Deliberação.	90511666
2	Balancete Analítico Evidenciando o Saldo Inicial, os Créditos e Débitos e o Saldo Final em 31/12.	90511672 90511673 90511674 90511675
3	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	90511676 90511677
4	Balanço Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados.	90511678 90511679 90511681 90511682 90511683 90511684
5	Balanço Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	90511685 90511686
6	Balanço Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do <i>superavit/deficit</i> financeiro.	90511687 90511688 90511689 90511690 90511692 90511693 90511694 90511695
7	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	90511696 90511698
8	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	90511719
9	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	90511699 90511700
10	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros I e II, conforme Modelo 2 desta Deliberação. - cópias dos extratos do ano de 2024	90511701
11	Declaração Anual do Contador Exercício 2024	90511702
12	Parecer Sobre a Análise da Conformidade da Disponibilidade Financeira dos Quadros das Disponibilidades Financeiras - Débito e Crédito	90511703
13	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação.	90511704
14	Demonstrativo das Responsabilidade não Regularizadas, conforme Modelo 5 desta Deliberação.	90511705 90511706
15	Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 6 desta Deliberação.	90511707 90511708

16	Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 7 desta Deliberação.	90511710 90511712
17	Quadro Resumo da Dívida Fundada, conforme Modelo 8 desta Deliberação.	90511713 90511714
18	Relação dos Restos a Pagar Processados Cancelados, conforme Modelo 43 desta Deliberação.	90511715 90511716
19	Lei de Criação/Autorização, Estatuto e demais Normas Regulamentadoras e posteriores alterações havidas no exercício ou declaração expressa de sua não ocorrência.	90511718

2 Gestão do Planejamento Orçamentário

2.1 Execução do Plano Plurianual - PPA e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Objetivando avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão do planejamento orçamentário no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA e na LOA para o exercício 2024, esta Unidade de Controle Interno avaliou os indicadores da execução física e financeira das ações vinculadas ao programa 0499 "Investimentos e Desenvolvimento Econômico" com relação as metas atribuídas à JUCERJA.

2.1.1 Apreciação e Achos.

O Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro – PPA para o período de 2024 à 2027, foi instituído pela Lei nº 10.276, de 09 de janeiro de 2024, sendo atribuído à JUCERJA os Programas de Governo 0002 e 0499, denominados "Gestão Administrativa" e "Investimentos e Desenvolvimento Econômico", respectivamente. A dotação orçamentária para o exercício de 2024 foi estabelecida pela Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, ficando autorizado o valor total de R\$ 97.297.455,00 (noventa e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Nossa análise foi direcionada ao Programa de Governo 0499 "Investimentos e Desenvolvimento Econômico", que tem como iniciativa o Registro Público Empresarial (0014), com o objetivo de fortalecer as iniciativas empreendedoras, as micro e pequenas empresas e indústrias locais, apoiar o desenvolvimento de negócios e novas tecnologias, capacitar e acelerar empreendedores, potencializando o desenvolvimento econômico regional.

A execução do orçamento da JUCERJA no ano de 2024 ocorreu por intermédio das Unidades Orçamentárias 22320 sendo destinado inicialmente ao Programa 0499 o montante de R\$ 19.142.668,00 (dezenove milhões, cento e quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais), sendo reavaliada e passando a ter sua dotação atualizada num montante de R\$ 20.243.322,46 (vinte milhões, duzentos e quarenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos).

Utilizamos como referencial para este tópico as informações apresentadas pela Assessoria de Planejamento e Gestão da JUCERJA na forma do Modelo 03 - Quadro 1, Anexo da deliberação TCE 278/2017; informações constantes do relatório de monitoramento do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão – SIPLAG do período de JAN a DEZ/2024; dados extraídos de consulta ao FLEXVISION por intermédio do relatório "01.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT" referente ao mês 13/2024; dados extraídos do Sistema SRE – Sistema de Registro Empresarial, além de reuniões realizadas com a Assessoria de Planejamento e Gestão que é a área envolvida na apuração das metas e indicadores.

As Ações vinculadas ao Programa “0499 - Investimentos e Desenvolvimento Econômico” que foram destinados no PPA à JUCERJA foram:

- AÇÃO 2856 - Serviço de Registro Empresarial;
- AÇÃO 3638 - Modernização e Reestruturação da Nova JUCERJA;
- AÇÃO 4765 - Atualização do Sistema de Registro Empresarial – SRE; e
- AÇÃO 4804 - Implantação e Operacionalização do Aprendiz do Sucesso.

No exercício de 2024 as ações do programa de governo 0499 tiveram uma execução no montante de R\$ 18.619.321,41 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), que corresponde a 91,98% da dotação atualizada do exercício, desse montante empenhado, foram liquidados R\$ 16.474.503,88 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos), atingindo assim o percentual de 81,38% da dotação atualizada, e sendo pagos o valor total de R\$ 14.169.482,33 (quatorze milhões, cento e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), como demonstramos a seguir:

PROGRAMA DE GOVERNO 0499 - Investimentos e Desenvolvimento Econômico							
Ações vinculadas ao Programa	Dotação Inicial (R\$) (A)	Dotação Atualizada (R\$) (B)	Despesa Empenhada (R\$) (C)	% de Execução (D = C / B)	Despesa Liquidada (R\$) (E)	% de Execução (F = E / B)	Despesa Paga (R\$)
2856 - Serviço de Registro Empresarial	R\$ 2.410.000,00	R\$ 1.929.290,23	R\$ 1.228.592,13	63,68%	R\$ 826.327,50	42,83%	R\$ 822.033,95
3638 - Modernização e Reestruturação da Nova JUCERJA	R\$ 3.182.668,00	R\$ 2.576.938,23	R\$ 2.576.937,31	100,00%	R\$ 1.527.940,02	59,29%	R\$ 938.652,02
4765 - Atualização do Sistema de Registro Empresarial – SER	R\$ 8.700.000,00	R\$ 8.800.000,00	R\$ 8.067.772,97	91,68%	R\$ 7.374.217,36	83,80%	R\$ 7.374.217,36
4804 - Implantação e Operacionalização do Aprendiz do Sucesso	R\$ 4.850.000,00	R\$ 6.937.094,00	R\$ 6.746.019,00	97,25%	R\$ 6.746.019,00	97,25%	R\$ 5.034.579,00
TOTAL	R\$ 19.142.668,00	R\$ 20.243.322,46	R\$ 18.619.321,41	91,98%	R\$ 16.474.503,88	81,38%	R\$ 14.169.482,33

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base no Modelo 03 - Quadro 1, anexo da Deliberação TCE nº 278/2017, do relatório de monitoramento do Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG e no relatório "01.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT" referente ao mês 13/2024 do FLEXVISION.

Pudemos verificar que a execução orçamentária e financeira alcançaram percentuais satisfatórios nas ações 3638, 4765 e 4804 quanto a execução do planejamento elaborado pela Autarquia, e que a ação 2856 não teve a execução orçamentária e financeira esperada.

Com o objetivo de opinar sobre a existência ou não de indícios ou evidências de resultados quantitativos e qualitativos que permita evidenciar a eficácia e eficiência da gestão na implementação da política pública, foram colhidas informações referente o exercício de 2024 da INICIATIVA 0014 " Registro Público Empresarial" com seus respectivos INDICADORES e PRODUTOS vinculados ao programa 0499 "Investimentos e Desenvolvimento Econômico".

Nessa mesma linha, constatamos existir, indicadores com metas anuais e execução física dos produtos que permitem contribuir para a avaliação da execução do programa de governo, contribuindo assim para uma cultura organizacional que valoriza a busca pela eficácia e eficiência da gestão publica, além de ser um instrumento de controle social.

Verificamos a existência de quatro indicadores no PPA 2024/2027 para a iniciativa 0014 "Registro Público Empresarial", conforme segue:

- INDICADOR: I0107 - Tempo médio de abertura;
- INDICADOR: I0108 - Número de atendimentos nos núcleos (CAE);
- INDICADOR: I0109 - Percentual de delegacias regionais Implantadas; e
- INDICADOR: I0110 - Percentual de municípios que aderiram ao Sistema REGIN 2.0.

O Relatório de Monitoramento elaborado pelo Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão - SIPLAG auxilia os Órgãos e as Unidades de Controle a

avaliar se os objetivos e metas da política foram alcançados. Desta forma, demonstraremos a seguir o desempenho de cada indicador no exercício de 2024:

INDICADOR: I0107 - Tempo médio de abertura					
PERIODICIDADE	LINHA DE BASE	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META DO ANO	
Mensal	47	Minutos	Quanto menor, melhor	120	
RESULTADO					
MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
36,0000	40,0000	52,0000	40,0000	34,0000	61,0000
MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
67,0000	30,0000	18,0000	41,0000	38,0000	48,0000

Verificamos que a JUCERJA, além de atender a meta estipulada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro de até 2 horas para a abertura de novos negócios, vem diminuindo significativamente o tempo médio de abertura de empresas que no ano de 2024 foi de 42 minutos.

INDICADOR: I0108 - Número de atendimentos nos núcleos (CAE)				
PERIODICIDADE	LINHA DE BASE	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META DO ANO
Anual	0	Unidade	Quanto maior, melhor	1.300
RESULTADO				
META				
9532,0000				

O Centro de Atendimento ao Empreendedor - CAE tem a finalidade de auxiliar e facilitar os empreendedores hipossuficientes na baixa ou cancelamento dos CNPJ's e apoiar potenciais empreendedores que buscam abrir, regularizar ou gerir seus negócios. Considerando não haver base de medida para atendimentos no exercício de 2024, por se tratar do primeiro ano de implantação do projeto, a avaliação fica comprometida, contudo registra-se que a meta alcançada de 9.532 (nove mil quinhentos e trinta e dois) atendimentos no período aparenta ser relevante.

INDICADOR: I0109 - Percentual de delegacias regionais implantadas				
PERIODICIDADE	LINHA DE BASE	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META DO ANO
Quadrimestral	29	Percentual	Quanto maior, melhor	35
RESULTADO				
QUADRIMESTRE 1	QUADRIMESTRE 2	QUADRIMESTRE 3		
2,0000	0,0000	0,0000		

Constatamos que da meta anual de seis delegacias regionais implantadas, ocorreu apenas a implantação de duas delegacias da JUCERJA no 1º quadrimestre de 2024, não atingindo a meta prevista. Cabe destacar que a implantação das delegacias não decorre apenas dos esforços da JUCERJA que tem as prefeituras do Estado do Rio de Janeiro como parceiras nesta iniciativa pública.

INDICADOR: I0110 - Percentual de municípios que aderiram ao Sistema REGIN 2.0				
PERIODICIDADE	LINHA DE BASE	UNIDADE DE MEDIDA	POLARIDADE	META DO ANO
Quadrimestral	0	Percentual	Quanto maior, melhor	3,26
RESULTADO				
QUADRIMESTRE 1	QUADRIMESTRE 2	QUADRIMESTRE 3		
0,0000	0,0000	0,0000		

Verificou-se que em 2024 não ocorreu execução do indicador I0110 - Percentual de municípios que aderiram ao Sistema REGIN 2.0. Cabe destacar novamente, que a adesão ao Sistema REGIN 2.0 independe dos esforços da JUCERJA que tem as prefeituras do Estado do Rio de Janeiro como parceiras nesta iniciativa pública.

Com relação aos produtos vinculados ao programa 0499 "Investimentos e Desenvolvimento Econômico", que tem a JUCERJA como unidade de planejamento, o PPA 2024/2027 na iniciativa 0014 "Registro Público Empresarial" definiu oito produtos, na forma que segue:

- 2384 - Cadastro de empresa realizado;
- 2385 - Integração do registro de microempreendedor – MEI recepcionado;
- 3773 - Certidão on-line emitida;
- 3775 - Autenticação de livro empresarial realizada;
- 5178 - Alvará concedido no sistema REGIN-RJ;
- 8348 - Certificado Digital Emitido;
- 8380 - Jovem empreendedor capacitado; e
- 8381 - Centro de atendimento ao empreendedor implantado.

Utilizando mais uma vez como base de análise e avaliação o Relatório de Monitoramento - SIPLAG referente ao exercício de 2024, apresentamos a execução física de cada produto:

PRODUTO: 2384 - Cadastro de empresa realizado					
COMENTÁRIO: Grande realização do Produto 2384 em 2024, demonstrando grande interesse do empreendedor na legalização de seu empreendimento, fortalecendo a economia no Estado do Rio de Janeiro. Cadastro de empresas são cadastramentos dos atos de registro empresarial, como abertura empresas e suas alterações .					
REGIÃO DO ESTADO: ESTADO					
UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PPA	META ADEQUADA	META REALIZADA	% REALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
unidade	70.000	70.000	79538,00	113,63	Concluído

PRODUTO: 2385 - Integração do registro de microempreendedor – MEI recepcionado					
COMENTÁRIO: O Produto 2385 com grande entrega ultrapassa sua meta no exercício 2024.Cabe informar que sua relevante realização tem como forte aliado a integração da JUCERJA com a Receita Federal do Brasil – RFB, onde a primeira recepciona os MEI's do Governo Federal, mantendo-se um processo operacional acompanhando as progressões da adição e recepção destas informações.A Junta Comercial, após receber a informação da Receita Federal, realiza o registro empresarial dos Empreendedores Individuais(EI).					
REGIÃO DO ESTADO: ESTADO					
UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PPA	META ADEQUADA	META REALIZADA	% REALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
unidade	220.000	220.000	266539,00	121,15	Concluído

PRODUTO: 3773 - Certidão on-line emitida					
COMENTÁRIO: Com efetivação 2024 superior a 100% da sua meta, o Produto 3773 comprova a força e crescimento do empresariado no Estado do Rio de Janeiro.					
REGIÃO DO ESTADO: ESTADO					
UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PPA	META ADEQUADA	META REALIZADA	% REALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
unidade	60.000	60.000	61067,00	101,78	Concluído

PRODUTO: 3775 - Autenticação de livro empresarial realizada					
COMENTÁRIO: Realização do Produto 3775 no exercício 2024 não alcança a meta objeto.Lembramos que além da data limite de 31/05 para o cumprimento obrigatório fiscal, as Juntas Comerciais dependem da iniciativa dos empresários de encaminharem seus livros para a devida autenticação, garantindo assim, a veracidade dos dados contidos, prevenindo fraudes e conferindo personalidade jurídica.Acréscimos, que devido o avanço tecnológico, vem diminuindo a entrega física dos livros contábeis na JUCERJA para autenticação.					
REGIÃO DO ESTADO: ESTADO					
UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PPA	META ADEQUADA	META REALIZADA	% REALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
unidade	14.000	14.000	10692,00	76,37	Concluído

PRODUTO: 5178 - Alvará concedido no sistema REGIN-RJ					
COMENTÁRIO: Com a entrega 2024 foram alcançados com Alvará Automatizado os 92 (noventa e dois) municípios tomando o Estado do Rio de Janeiro pioneiro no país, com todos os municípios integrados.O Produto 5178 é um grande instrumento para desburocratização melhorando o ambiente de negócios consagrando os municípios parceiros.					
REGIÃO DO ESTADO: ESTADO					
UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PPA	META ADEQUADA	META REALIZADA	% REALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
unidade	2	2	3,00	150,00	Concluído

PRODUTO: 8348 - Certificado Digital Emitido					
COMENTÁRIO: Relevante entrega do Produto 8348 no Exercício 2024, colaborando com a redução burocrática, incentivando a celeridade processual, favorecendo a excelência e eficácia da proteção dos dados.O Produto 8348 é um facilitador da vida do empresário.					
REGIÃO DO ESTADO: ESTADO					
UNIDADE DE MEDIDA	META PREVISTA PPA	META ADEQUADA	META REALIZADA	% REALIZAÇÃO	SITUAÇÃO
unidade	500	500	648,00	129,60	Concluído

Da análise, verificamos que apenas o produto "3775 - Autenticação de livro empresarial realizada" não atingiu a meta estabelecida, frustrando a expectativa planejada, tendo os demais produtos realizado mais de 100% das metas planejadas, estando adequadas ao PPA.

Por todo o exposto, e diante dos resultados de gestão alcançados no exercício de 2024 pela JUCERJA de forma a atender aos produtos e ações relacionadas ao Programa de Governo 0499 "Investimentos e Desenvolvimento Econômico", podemos aferir que o planejamento da execução orçamentária e financeira foram suficientes para atender o citado Programa de Governo, tendo a Autarquia alcançado seus objetivos institucionais, demonstrado assim um planejamento eficaz e a entrega do objetivo, e ainda, contribuindo para a fortalecimento da econômica do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.2 Recomendação

Considerando que o percentual de execução orçamentária da ação 2856 – Serviço de Registro Empresarial foi de 63,68%, **recomendamos** que a Superintendência de Planejamento e Gestão em conjunto com a Alta Administração revisem o planejamento estratégico, em especial, o Plano de Investimento da Autarquia com a finalidade de ajustar os Projetos que realmente serão implementados nos próximos exercícios, e ainda, que se proceda uma reavaliação do valor estabelecido para essa Ação no PPA e na LOA para os próximos exercícios, objetivando assim um maior alcance das metas previstas e uma melhor adequação do valor destinado.

3 Gestão Orçamentária

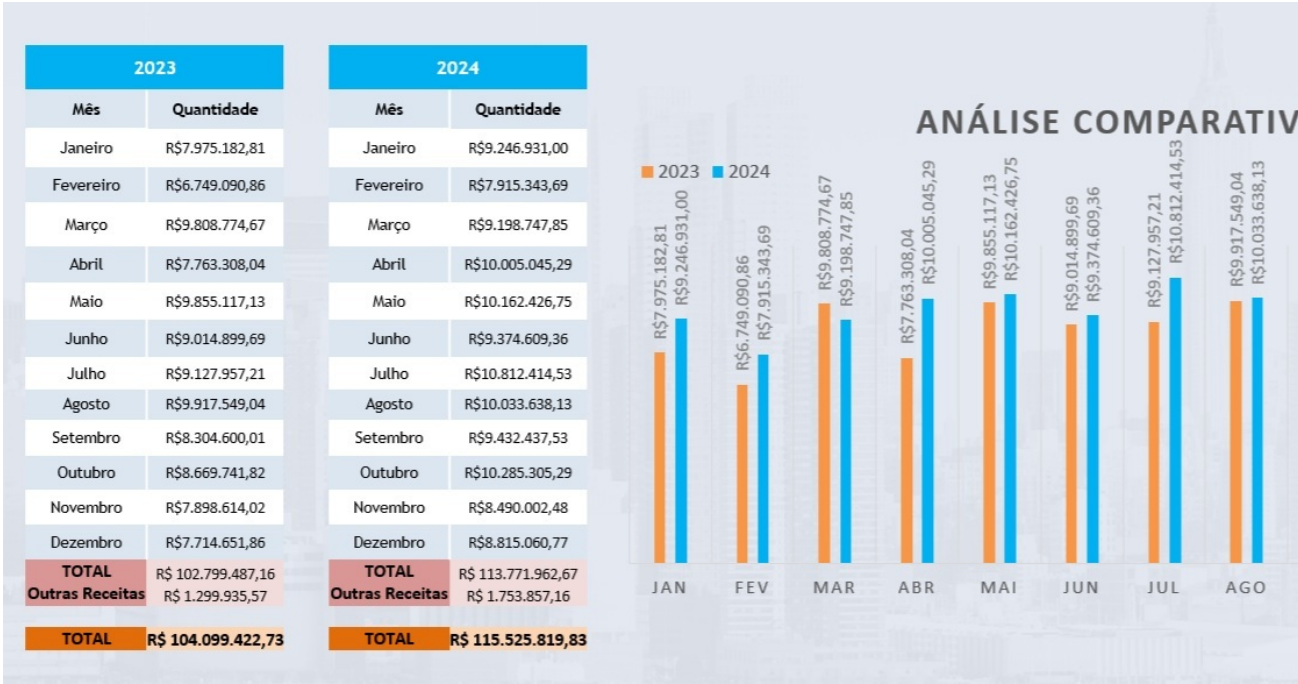
3.1 Realização da receita em relação à prevista.

Nosso trabalho buscou avaliar a compatibilidade entre a previsão e a realização da receita em relação ao planejamento orçamentário, utilizando como base de apuração os dados extraídos de consulta ao sistema Siafe Rio e a LOA 2024.

3.1.1 Apreciação e Achados.

A dotação orçamentária para o exercício de 2024 estabelecida pela Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, estimou a receita em R\$ 97.297.455,00 (noventa e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) na fonte de recursos 230, que corresponde a arrecadação própria.

Durante o exercício de 2024 a RECEITA arrecadada da JUCERJA atingiu o montante de R\$ 115.525.819,83 (cento e quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), que comparando com a receita estimada demonstra um excesso de arrecadação em fonte própria de R\$ 18.228.364,83 (dezoito milhões, duzentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) ou seja 18,73% de aumento.



O excesso de arrecadação apurado de R\$ 18.228.364,83 (dezoito milhões, duzentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) se constituiu no exercício de 2024 da seguinte forma:

ARRECADAÇÃO MENSAL			
Mês	RECEITA ORÇADA	RECEITA REALIZADA	EXCESSO/ INSUFICIÊNCIA
Janeiro	R\$ 8.721.016,00	R\$ 9.400.952,10	R\$ 679.936,10
Fevereiro	R\$ 7.392.788,00	R\$ 7.978.711,96	R\$ 585.923,96
Março	R\$ 10.619.154,00	R\$ 9.250.299,88	-R\$ 1.368.854,12
Abril	R\$ 8.363.087,00	R\$ 10.100.573,83	R\$ 1.737.486,83
Mai	R\$ 8.447.901,00	R\$ 10.378.757,71	R\$ 1.930.856,71
Junho	R\$ 5.932.103,00	R\$ 9.469.830,53	R\$ 3.537.727,53
Julho	R\$ 8.397.177,00	R\$ 10.980.146,34	R\$ 2.582.969,34
Agosto	R\$ 8.419.953,00	R\$ 10.374.960,44	R\$ 1.955.007,44
Setembro	R\$ 8.182.747,00	R\$ 9.600.034,78	R\$ 1.417.287,78
Outubro	R\$ 8.231.367,00	R\$ 10.404.892,95	R\$ 2.173.525,95
Novembro	R\$ 7.204.752,00	R\$ 8.614.289,72	R\$ 1.409.537,72
Dezembro	R\$ 7.385.410,00	R\$ 8.973.123,59	R\$ 1.587.713,59
TOTAL	R\$ 97.297.455,00	R\$ 115.526.573,83	R\$ 18.229.118,83

A JUCERJA no final do exercício de 2023 emitiu a Deliberação JUCERJA nº 158, de 11 de dezembro de 2023, onde fixou e divulgou a tabela de emolumentos atualizada para os serviços relativos a atos de registro empresarial a serem pagos pelo usuário no exercício de 2024.

No decorrer de 2024, através da emissão da Deliberação JUCERJA nº 163, de 30 de abril de 2024, ocorreu novamente a fixação e divulgação de tabela de emolumentos com novos valores.

Importante salientar que toda atualização da tabela de emolumentos é aprovada pelo Colegiado de Vogais da Autarquia, e ainda, que o prazo para ratificar a estimativa da receita é junho do ano anterior, ou seja, ocorreu em junho de 2023.

Diante do cenário apresentado, avaliamos que o excesso de arrecadação decorreu pelo fato da atualização dos novos valores dos emolumentos para o ano de 2024.

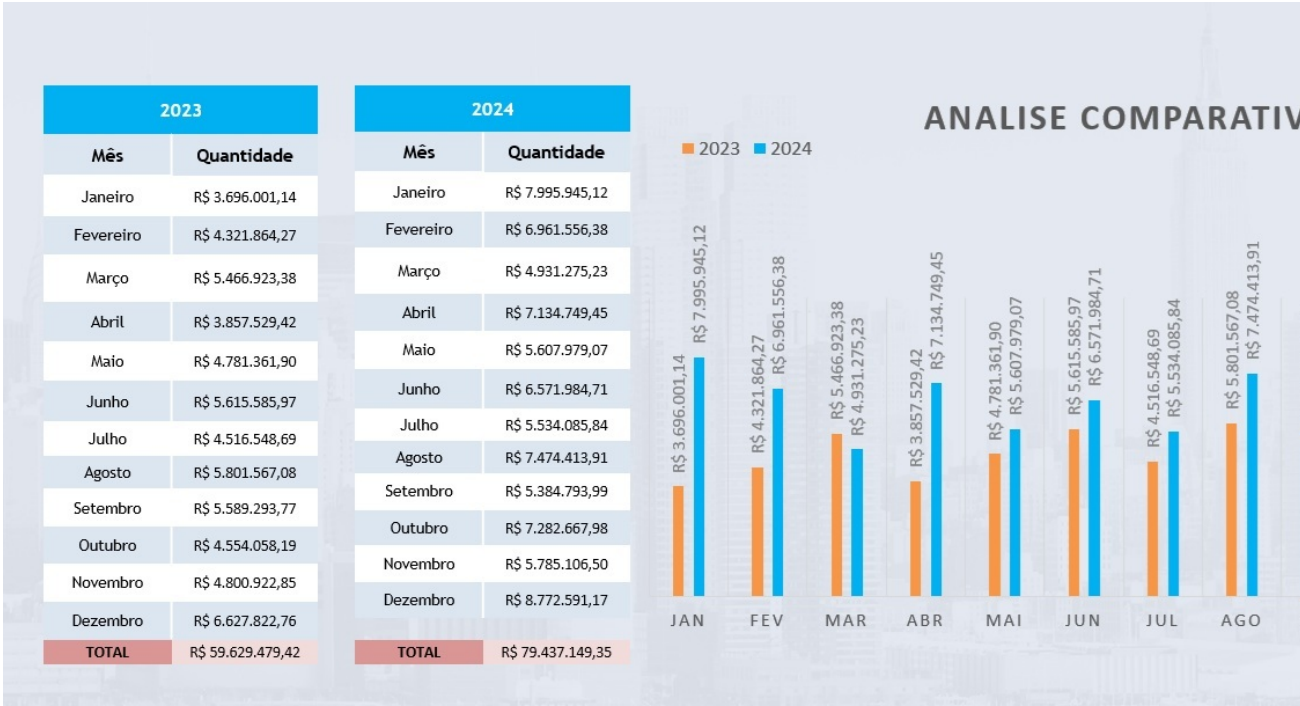
3.2 Realização da despesa em relação à fixada.

Nosso trabalho buscou avaliar a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante do planejamento orçamentário, utilizando como base de apuração os dados extraídos de consulta ao sistema Siafe Rio e a LOA 2024.

3.2.1 Apreciação e Achados.

A dotação orçamentária para o exercício de 2024 Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 10.277 de 09 de janeiro de 2024, fixou a despesa da JUCERJA no montante de R\$ 97.297.455,00 (noventa e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Constatamos que durante o exercício de 2024 a execução da DESPESA da JUCERJA, considerando os restos a pagar e as despesas pagas, atingiu o montante de R\$ 79.437.149,35 (setenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e sete mil cento e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), que comparando com a despesa fixada, demonstra uma economia de R\$ 17.860.305,65 (dezessete milhões, oitocentos e sessenta mil trezentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ou seja 18,36%.



3.4.1 Apreciação e Achados.

Conforme apontado no item anterior (3.3.1), verificamos que as despesas competentes a exercícios anteriores, contabilizadas como DEA em 2024, se deu no montante de R\$ 253.293,31 (duzentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), tendo ocorrido sua execução em observância aos padrões legais e infralegais estabelecidos.

3.5 Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.

Nosso trabalho buscou avaliar a execução dos restos a pagar não processados a liquidar inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos ao final do exercício de 2024.

3.5.1 Apreciação e Achados.

Verificamos que os Restos a Pagar não Processados a liquidar inscritos em exercícios anteriores no valor de R\$ 919.263,01 (novecentos e dezenove mil duzentos e sessenta e três reais e um centavo) fora executado na sua totalidade no exercício de 2024.

Identificamos que a execução dos Restos a Pagar não Processados a liquidar guardam paridade com os valores registrados nos demonstrativos contábeis, conforme demonstração a seguir:

Unidade Gestora	
223200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	
Conta Contábil	Saldo Inicial
631710000 - RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	919.263,01
631710100 - RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	919.263,01
631710101 - RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO	919.263,01

Com relação a inscrição no final do exercício 2024 dos restos a pagar não processados a liquidar, constatamos que ocorreu a inscrição do valor total de R\$ 5.803.492,25 (cinco milhões, oitocentos e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), estando adequados a realidade do Órgão.

3.6 Alterações orçamentárias ocorridas no exercício.

Nossa análise teve como escopo avaliar as alterações orçamentárias ocorridas em todo ano de 2024, identificando a adequação quanto aos aspectos considerados na legislação vigente relacionada aos créditos adicionais, remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.

3.6.1 Apreciação e Achados.

Identificamos que ocorreram no exercício de 2024 alterações orçamentárias que somaram o valor de R\$ 5.169.236,00 (cinco milhões, cento e sessenta e nove mil duzentos e trinta e seis reais). As alterações orçamentárias ocorridas não foram decorrentes de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, mas sim de remanejamentos realizados nas ações dos programas de trabalho da JUCERJA, visando uma melhor adequação, não alterando a capacidade orçamentária da Unidade Gestora, estando em conformidade com a legislação vigente.

3.7 Descentralização de créditos realizada no exercício de referência.

O objetivo desse ponto de auditoria é avaliar se as descentralizações de créditos concedidas no exercício de 2024 consideraram a legalidade dos atos, bem como a regularidade das prestações de contas desses recursos.

3.7.1 Apreciação e Achados.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 8ª Edição - as descentralizações de créditos orçamentários ocorrem quando for efetuada movimentação entre órgãos de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária.

As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com transferências e transposição, pois:

- a. Não modificam a programação ou o valor de suas dotações orçamentárias (créditos adicionais); e
- b. Não alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Demonstramos a seguir as descentralizações concedidas e recebidas pela JUCERJA em 2024:

Número	UG Emitente	Cód. UG favorecida	Nome UG favorecida	Data Emissão	Doc. Alterado	Tipo Alteração	Sta
2024DC00148	390200	223200	JUCERJA	31/12/2024	2024DC00001	Devolução	Co
2024DC00023	096100	223200	JUCERJA	10/12/2024			Co
2024DC00001	300100	223200	JUCERJA	15/04/2024			Co
2024DC00001	223200	390200	SUBCOM - DESCENTRAL.	02/02/2024			Co

Com a formalização da ato administrativo, Portaria Conjunta JUCERJA/SECC/SUBCOM nº 01, de 22 de janeiro de 2024, a Autarquia descentralizou créditos orçamentários, conforme Nota de Descentralização de Créditos 2024DC00001, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinada à UG 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, visando a prestação de serviços de publicidade, para Matéria Legal de interesse do Órgão.

A Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade devolveu o crédito orçamentário não utilizado de R\$ 27.662,54 (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), através da 2024DC00148, e apresentou, na forma do processo SEI-150001/010226/2024, a prestação de contas da descentralização concedida obtendo regularidade quanto da aplicação dos recursos recebidos.

Quanto aos créditos recebidos, a JUCERJA oficializou junto à Procuradoria Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Trabalho e Renda os seguintes atos administrativos:

- Resolução Conjunta PGE/JUCERJA nº 215, de 10 de dezembro de 2024, no valor total de R\$ 104.577,63 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), tendo como objeto o projeto de integração com o sistema visando efetivar a consulta de dados e documentos de empresas geridos pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), conforme o que consta no processo SEI-140001/036866/2024
- Resolução Conjunta SETRAB/JUCERJA nº 52, de 11 de março de 2024, no valor total de R\$ 3.095,77 (três mil noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), com a finalidade de quitação das contas de energia elétrica fornecida pela Concessionária ENEL - Imóvel Cedido.

Verificamos que os valores supracitados foram recebidos pela JUCERJA, conforme Notas de Descentralização de Créditos, 2024DC00023 no valor de R\$ 104.577,63 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) e 2024DC00001 no valor total de R\$ 3.095,77 (três mil noventa e cinco reais e setenta e sete centavos), sendo utilizados na sua totalidade.

A JUCERJA realizou a prestação de contas da descentralização, no que coube, conforme processos SEI-220005/000744/2024 e SEI-220005/000433/2025, obtendo regularidade quanto da aplicação dos recursos recebidos.

3.8 Pagamento de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

Buscou o nosso exame verificar se no ano de 2024 os pagamentos de obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações e prestação de serviços observaram a ordem cronológica dos pagamentos.

3.8.1 Apreciação e Achados.

Verificamos que os pagamentos realizados por esta Autarquia referente às obrigações contratuais assumidas, seguem a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no § 3º do art. 6º do Decreto Estadual nº 49.134, de 06 de junho de 2024, tratando de forma isonômica os fornecedores.

4 Gestão Financeira

4.1 Ordens de pagamento integradas ao Siafe Rio.

Nosso trabalho buscou avaliar se a Autarquia emitiu ordens de pagamento por ofício no exercício de 2024, em detrimento à legislação vigente, e se as ordens de pagamentos foram corretamente integradas ao Siafe Rio.

4.1.1 Apreciação e Achados.

Constatamos que no exercício de 2024 não foram efetuados ordens de pagamento por ofício.

4.2 Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro – CUTE.

A nossa avaliação buscou apontar se a Autarquia cumpriu os dispositivos legais (Decreto nº 45.526/2015 e Resolução nº 779/2014) em relação à Conta Única do Tesouro Estadual (CUTE).

4.2.1 Apreciação e Achados.

Identificamos que a movimentação dos recursos financeiros foram efetuadas exclusivamente por meio da CUTE, e que as transferências ocorridas no exercício de 2024 foram realizadas por meio de Ordem Bancária (OB), emitida pelo Siafe Rio, no montante exato para execução das despesas de custeio e investimento da Autarquia, observando o art. 36º do Decreto Estadual nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023 e o art. 1º da Resolução SEFAZ nº 498, de 13 de fevereiro de 2023, permitindo um melhor acompanhamento financeiro da execução da despesa pelo Tesouro Estadual.

4.3 Contas bancárias integradas ao Siafe Rio.

Nossa análise teve como escopo avaliar se a conta bancária da Autarquia possui conta contábil correspondente integrada ao Siafe Rio.

4.3.1 Apreciação e Achados.

A conta bancária ativa da Autarquia está integrada ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rio de Janeiro – Siafe Rio, possibilitando o conhecimento real da composição das disponibilidades financeiras no exercício de 2024.

4.4 Conciliações bancárias.

Buscou o nosso exame verificar a existência de débitos e créditos não contabilizados em valores expressivos registrados na conciliação bancária sem justificativas quanto à sua regularização.

4.4.1 Apreciação e Achados.

Verificamos que a JUCERJA, através da sua Assessoria de Contabilidade Analítica, efetua rotineiramente as conciliações bancárias, não apresentando valores pendentes de contabilização ao final do exercício de 2024.

4.5 Saldos contábeis dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários".

Nosso trabalho buscou avaliar se o saldo da conta bancária integrante dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários" correspondem com o saldo final do extrato bancário.

4.5.1 Apreciação e Achados.

Constatamos que o saldo contábil do grupo “Caixa ou Equivalente de Caixa” (conta contábil 111000000) no total de R\$ 48.690.669,48 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), corresponde as somas da conta contábil 11111902 (Banco Bradesco) no valor de R\$ 43.266.479,17 (quarenta e três milhões, duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), valor que guarda paridade com o saldo final do extrato bancário emitido pelo Banco Bradesco em 30/12/2024, a conta contábil 11111903 (Banco do Brasil S/A) que é referente ao registro do bloqueio judicial sofrido pela Autarquia no valor de R\$ 94.346,29 (noventa e quatro mil e trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), e a conta contábil 111120000 (Caixa e Equivalente de Caixa em moeda nacional INTRA OFSS), que trata dos recolhimentos das taxas devidas por outros Órgão do Estado à JUCERJA pelos serviços prestados no valor de R\$ 5.329.844,02 (cinco milhões, trezentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), conforme informações registradas no balancete do Siafe-Rio, e demonstradas a seguir:

Unidade Gestora	
223200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	
Conta Contábil	Saldo Inicial
111000000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	51.146.280,74
111100000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	51.146.280,74
111110000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	48.196.795,62
11111900 - BANCOS CONTAMOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	48.196.795,62
11111917 - BANCO DO BRASIL S/A	0,00
11111919 - BANCO BRADESCO S/A	0,00
111120000 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	2.949.485,12

Com relação a Investimentos Temporários, destacamos que a Autarquia não realiza.

4.6 Gestão das Transferências Financeiras.

O objetivo desse ponto de auditoria é avaliar a gestão das transferências financeiras concedidas tendo como base os artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, o Decreto Estadual nº 44.879/14 e a Instrução Normativa nº 45/18.

4.6.1 Apreciação e Achados.

No exercício de 2024 a JUCERJA realizou transferências financeiras referente ao Termo de Colaboração nº 001/2023 - Plano de Trabalho nº 838/2023 (CONVERJ), visando a execução do projeto CAE - Centros de Atendimento ao Empreendedor, visando à implantação de até 40 (quarenta) Centros de Atendimento ao Empreendedor no Estado do Rio de Janeiro, com finalidade de auxiliar e facilitar os empreendedores hipossuficientes na baixa ou cancelamento de CNPJs, em atendimento às necessidades da JUCERJA, e ao Termo de Colaboração nº 002/2023 - Plano de Trabalho nº 836/2023 (CONVERJ), que tem como objeto implantação do projeto Aprendiz do Sucesso visando o treinamento, implantação, implemento, provimento de recursos, contratação e monitoramento na execução organizacional e metodológica de até 25 núcleos com 40 alunos cada, distribuídos por municípios do Estado do Rio de Janeiro.

O Termo de Colaboração nº 001/2023, correspondente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2023, foi assinado em 27 de dezembro de 2023, entre a JUCERJA e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, tendo o Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RJ como interveniente, com o início da vigência em 28 de dezembro de 2023 e término em 27 de dezembro de 2025, no valor total para os 24 meses de R\$ 24.371.779,57 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e um mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

O Termo de Colaboração nº 002/2023, correspondente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023, foi assinado em 27 de dezembro de 2023, entre a JUCERJA e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, com o início da vigência em 28 de dezembro de 2023 e término em 27 de dezembro de 2024, no valor total para os 12 meses de R\$ 5.229.183,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e três reais), sendo aditado por mais 12 (doze) meses com ampliação de 12,00315% do plano de trabalho, correspondendo ao aditivo o valor de R\$ 5.856.850,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais), e passando assim o valor total do repasse para R\$ 11.086.033,00 (onze milhões, oitenta e seis mil trinta e três reais).

A JUCERJA repassou ao IBAM, no exercício de 2024, consonante ao projeto CAE, o valor de R\$ 4.693.336,99 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) e ainda o valor de R\$ 3.228.267,04 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos) inscritos em Restos a Pagar Processados, totalizando o valor de repasse em R\$ 7.921.604,03 (sete milhões, novecentos e vinte e um mil seiscentos e quatro reais e três centavos).

Com relação ao projeto Aprendiz de Sucesso, a Autarquia repassou ao IBAM, no ano de 2024, o valor total de R\$ R\$ 5.229.183,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e nove mil cento e oitenta e três reais).

As Comissões de Monitoramento e Avaliação dos projetos CAE e Aprendiz de Sucesso emitiram relatórios técnicos de monitoramento e avaliação para todos os períodos de 2024, seguidos de pronunciamentos dos gerentes executivos dos Termos de Colaboração.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do projeto CAE foi designada pela Portaria JUCERJA nº 2097, de 28/06/2023, e alterada pela Portaria JUCERJA nº 2185, de 18/03/2024, já a Comissão de Monitoramento e Avaliação do projeto Aprendiz de Sucesso foi instituída pela Portaria JUCERJA nº 2101, de 03/07/2023, e alteradas pelas Portarias JUCERJA nº 2187, de 26/03/2024 e Portaria JUCERJA nº 2203, de 05/06/2024.

Em observância ao Decreto Estadual 44.879/2014, verificamos a utilização pela JUCERJA e o IBAM, do Sistema de Convênios do Estado do Rio de Janeiro - CONVERJ na execução da parceria.

Registramos que o IBAM apresenta a Autarquia prestação de contas trimestral dos repasses recebidos, sendo as mesmas objeto de análise, acompanhamento e manifestação desta Unidade de Controle Interno, das Comissões de Monitoramento e Avaliação e dos Gerentes de Convênios.

Registra-se ainda, que esta Unidade de Controle Interno iniciou, no exercício de 2024, auditoria de inspeção física nos CAEs existentes com previsão de término em 2025.

5 Gestão Contábil-Patrimonia

5.1 Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores.

Nossa análise teve como escopo avaliar a execução, no decorrer do exercício de 2024, dos Restos a Pagar não processados em Liquidação e Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores, bem como a pertinência e a adequação dos saldos inscritos ao final do exercício.

5.1.1 Apreciação e Achados.

Verificamos que o Restos a Pagar não processados em Liquidação inscritos ao final do exercício de 2023, apresentou o valor de R\$ 720.463,56 (setecentos e vinte mil e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo executado na sua totalidade em 2024.

Identificamos que a execução dos Restos a Pagar não Processados em Liquidação guardam paridade com os valores registrados nos demonstrativos contábeis.

O saldo de R\$ 4.083,85 (quatro mil e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) remanescente de exercícios anteriores na conta contábil 631200000, corresponde ao valor de R\$ 4.083,65 (quatro mil e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos) a favor do credor 01165267000100 - Cs & Cs Comercio E Servicos Eireli, inscrito pela 2022NL00863 e o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) a favor do credor 05290522000199 - Brasil Forte Vigilancia E Seguranca Ltda, inscrito pela 2022NL00908.

Constatamos que ao final do exercício 2024 ocorreu a inscrição dos restos a pagar não processados em Liquidação no valor de R\$ 7.851.020,49 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e um mil vinte reais e quarenta e nove centavos), estando apropriados a devida inscrição.

Com relação ao Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores verificamos que as despesas que foram executadas, ocorreram em observância ao exercício pertinente que foi empenhada.

5.1.2 Recomendação.

Reiteramos recomendação exarada por esta Unidade de Controle Interno no Relatório Anual de Auditoria, referente as contas de gestão do exercício de 2023, para que a Superintendência de Administração e Finanças em conjunto com a Assessoria de Contabilidade Analítica desta JUCERJA, realizem análise e avaliação do saldo de R\$ 4.083,85 (quatro mil e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos) do Restos a Pagar não Processados em Liquidação inscritos com o intuito de que sejam providenciadas suas execuções, desde que constatada regular liquidação e contabilização das mesmas, e/ou seus cancelamentos contendo as devidas justificativas, visando regularização.

5.2 Créditos inscritos em Dívida Ativa.

O objetivo desse ponto de auditoria é avaliar se há valores registrados na contabilidade a título de 'Créditos inscritos em Dívida Ativa', e se obedeceram as regras de liquidez estabelecidas na CF/88, bem como se há comprovação de fato motivador para o cancelamento da dívida ativa.

5.2.1 Apreciação e Achados.

Informamos que não houveram créditos tributários inscritos em Dívida Ativa pois são de titularidade da Fazenda Pública Estadual.

5.3 Registro patrimonial decorrente de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA.

Buscou o nosso exame verificar se ocorreu o devido registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente nos exercícios anteriores, e que resultaram em DEA no exercício de 2024, em respeito as conformidades legais estabelecidas pelo art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e pela Nota Técnica SUNOT/SUBCONT nº 041/2016 - DEA - Despesas de Exercícios Anteriores.

5.3.1 Apreciação e Achados.

Constatamos que para os DEAs indicados no item 3.3.1 e 3.4.1 de nosso relatório ocorreram os correspondentes registros contábeis no Sistema Siafe Rio por intermédio do registro patrimonial de reconhecimento do passivo decorrente de despesas não processadas orçamentariamente no exercício próprio, em respeito as conformidades legais estabelecidas, como demonstramos na sequência.

Unidade Gestora	Credor	Processo Empenho	Nota de Empenho	Histórico NE	Natureza Despesa	Sub-item	Fonte	Marcador de Fonte	Despesas Empenhadas	Cancelamento de Empenhos	Despesas Empenhadas a Liquidar	Despe Empen em Liquit
223200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	05211758790 - ALBERTO DE LIMA VILLAR	SEI-220011/003590/2023	2024NE00079	Conversão em pecúnia dos períodos de Licença Prêmio não gozados pelo servidor aposentado Alberto de Lima Villar, ID-Funcional: 21018445-1	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	DEA - INQUENIZAÇÃO CONVERSAO PECUNIARIA FERIAS/LICENÇA PREMIO NAO USUFRUIDAS - 03	501 - Outros Recursos não Vinculados	230	39.095,12	0,00	0,00	
	25276794715 - MARIA GLORIA DA SILVA SOARES	SEI-220005/000686/2024	2024NE00267	Conversão em pecúnia dos períodos de Licença Prêmio não gozados pelo servidor aposentado Maria da Glória da Silva Soares, ID Funcional nº 3237728-2/1	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	DEA - INQUENIZAÇÃO CONVERSAO PECUNIARIA FERIAS/LICENÇA PREMIO NAO USUFRUIDAS - 03	501 - Outros Recursos não Vinculados	230	171.575,84	0,00	0,00	
	28542017000190 - Imprensa Oficial Do Estado Do Rio De Janeiro	SEI-220005/001014/2024	2024NE00471	Despesa do exercício anterior referente a serviços prestados durante o período de 09/2020 e 12/2020 pela empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	DEA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 20	501 - Outros Recursos não Vinculados	230	4.135,65	0,00	0,00	
	32412819000152 - Prefeitura Municipal De Vassouras	SEI-220011/000687/2023	2024NE00269	Pagamento de DEA referente a serviços da servidora Ana Aline Cardoso Putz, cedida pela Prefeitura de Vassouras.	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	DEA - PESSOAL REQUISITADO, DE OUTROS ORGAOS - INTER MUNICIPIOS - 01	501 - Outros Recursos não Vinculados	230	0,00	-11.017,18	0,00	
			2024NE00273	Pagamento de DEA referente a serviços da servidora Ana Aline Cardoso Putz, cedida pela Prefeitura de Vassouras.	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	DEA - PESSOAL REQUISITADO, DE OUTROS ORGAOS - INTER MUNICIPIOS - 01	501 - Outros Recursos não Vinculados	230	11.017,18	0,00	0,00	
	33050071000158 - Ampla Energia E Servicos S.a.	SEI-220005/000744/2024	2024NE00333	Pagamento de DEA para quitação de contas de energia elétrica fornecida pela Concessionária Enel - Ampla Energia e Serviços S.A em imóvel pertencente a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, cedido em 23/09/2022 à Secretária de Trabalho e Renda - SETRAB, conforme Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	DEA - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - 29	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	100	2.719,67	0,00	0,00	
	33683111000107 - Serv. Federal De Proce. de Dados-serpro	SEI-220011/000038/2023	2024NE00167	Despesa do exercício anterior referente a serviços prestados durante o período dezembro de 2023 pela empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.	339092 - Despesas de Exercícios Anteriores	DEA - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 40	501 - Outros Recursos não Vinculados	230	245,04	0,00	0,00	
	49152025772 - Regina Coeli Sigarri Seixas	SEI-220005/000307/2024	2024NE00237	Conversão em pecúnia dos períodos de Licença Prêmio e Férias não gozados pelo servidor aposentado Regina Coeli Sigarri Seixas, ID-Funcional: 21012741-2	319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	DEA - INQUENIZAÇÃO CONVERSAO PECUNIARIA FERIAS/LICENÇA PREMIO NAO USUFRUIDAS - 03	501 - Outros Recursos não Vinculados	230	24.504,81	0,00	0,00	
Total									253.293,31	-11.017,18	0,00	

01.2.7 - Execução DEA por UG, Credor, NE, processo - Acumulado Até 13 / 2024

Em nossa análise observamos a existência de orçamento para as despesas com respectivo crédito próprio, tendo saldo suficiente para atendê-las, entretanto não se foram processados na época própria, em conformidade com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, por motivo de encerramento de prazo para Inscrição de Despesas em Restos a Pagar (RP).

5.4 Do Registro da Irregularidade em Apuração.

Esse ponto de auditoria tem como objetivo avaliar a conformidade do registro em contas de controle da Irregularidade em Apuração.

5.4.1 Apreciação e Achados.

Não identificamos na JUCERJA registros na contas de controle de irregularidades em apuração ocorridas no exercício de 2024.

5.5 Do Registro da Irregularidade em Créditos por Danos ao Patrimônio.

O presente ponto de auditoria tem como objetivo avaliar o registro da conta “Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio”.

5.5.1 Apreciação e Achados.

Constatamos que a Autarquia não realizou registros na conta Créditos Inscritos por Dano ao Patrimônio.

5.6 Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial".

Nosso trabalho buscou avaliar a composição dos valores registrados nas rubricas “Ajustes de Exercícios Anteriores” e “Ajustes de Avaliação Patrimonial”.

5.6.1 Apreciação e Achados.

Trata-se de Ajustes de Exercícios Anteriores os lançamentos contábeis realizados no exercício em questão para corrigir ou retificar erros e omissões existentes em períodos já encerrados.

Verificamos que no exercício de 2024 ocorreram ajustes decorrentes de reconhecimentos e pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, e ainda, que a conta de ajustes de exercícios anteriores apresentou uma diminuição significativa do resultado apurado no valor de R\$ 250.799,57 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Com relação aos Ajustes de Avaliação Patrimonial, evidenciamos que foram compreendidas as contrapartidas de aumentos e diminuições de valores atribuídos a elementos do ativo e do passivo objetivando garantir a atualização para o valor justo, ou seja, valor de mercado, não ocorrendo no exercício ajustes necessários.

Consta evidências na nota explicativa emitida pela Assessoria de Contabilidade Analítica da JUCERJA, conforme doc. SEI nº 90511719.

5.7 Da conta Bens Móveis e Imóveis.

Nossa análise teve como escopo avaliar o patrimônio da JUCERJA (bens móveis e imóveis), e a estrutura tecnológica e de pessoal utilizada para administrar tais patrimônios.

5.7.1 Apreciação e Achados.

Esta Unidade de Controle Interno – UCI, através da análise do processo de Prestação de Contas dos Bens Móveis da Autarquia (SEI-220005/002674/2024), verificou que o saldo contábil ao final do exercício de 2024, de R\$ 12.896.394,53 (doze milhões, oitocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), guarda paridade com o arrolamento de bens móveis, e que todos os ajustes contábeis nas contas de bens móveis foram realizados em consonância às normas emitidas pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, da mesma forma, que a depreciação tem sido contabilizada mês a mês, no Siafe Rio.

Ainda com relação aos bens móveis, evidenciamos a existência, ao final do exercício de 2024, do valor de R\$ 168.418,52 (cento e sessenta e oito mil

quatrocentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos), que é referente a materiais permanentes constantes no Almoxarifado Interno da JUCERJA, conforme processo de Prestação de Contas dos Bens em Almoxarifado da Autarquia (SEI-220005/002673/2024).

Da análise dos bens imóveis da Autarquia, constatamos que o saldo registrado contabilmente para o exercício de 2024 dos imóveis situados na Avenida Rio Branco, nº 10 - Centro - Rio de Janeiro (ED3800976), Rua Sete de Setembro, nº 193 - Centro - Rio de Janeiro (ED3800977), Rua do Lavradio, nº 142 - Centro - Rio de Janeiro (ED3800978) e Rua Marechal Deodoro, nº 305/3 - Centro - Niterói, monta o valor de R\$ 34.957.262,00 (trinta e quatro milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais), conforme tabela a seguir e consulta realizada no balance registrado no Siafe Rio:

Edifício	2023
ED3800976	R\$ 27.490.172,00
ED3800977	R\$ 892.645,00
ED3800978	R\$ 1.772.565,00
ED3800979	R\$ 4.801.880,00
Total Imóveis	R\$ 34.957.262,00



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Balancete

Encerrado

Emitido em: 02

Identificação				
Unidade Gestora	Mês	Saldo Zerados?		Valor
223200 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	13/2024	Não		Acumula
Conta Contábil	Saldo Inicial	Débito	Crédito	Saldo Atual
123200000 - BENS IMÓVEIS	34.957.262,00	0,00	0,00	34.957.262,00
123210000 - BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	34.957.262,00	0,00	0,00	34.957.262,00
123210100 - BENS DE USO ESPECIAL	34.957.262,00	0,00	0,00	34.957.262,00
123210103 - EDIFÍCIOS	34.957.262,00	0,00	0,00	34.957.262,00

Identificamos a última reavaliação dos imóveis da Autarquia ocorreu no exercício de 2023, através do processo administrativo SEI-220011/002120/2021 e com a realização do ajuste de avaliação patrimonial pela Nota Patrimonial 2023NP00266.

Os controles patrimoniais são feitos com o auxílio do SIAFE Rio, Sistema de Almoxarifado da Autarquia e relatórios impressos. Desta forma, evidenciamos que os controles e as rotinas pertinentes à gestão patrimonial atendem satisfatoriamente, e ainda, que a quantidade de pessoal disponível é adequada.

Destacamos que toda legislação em vigor, no tocante à gestão patrimonial, tem sido observada e cumprida pelos setores responsáveis, e em especial, que toda documentação relativa ao art. 12 da Deliberação TCE nº 278/17 encontra-se arquivada no Órgão.

5.8 Dos Saldos Contábeis.

Nosso trabalho buscou avaliar os saldos contábeis, de modo assegurar que as demonstrações contábeis correspondam com a situação patrimonial, econômica e financeira do Órgão.

5.8.1 Apreciação e Achados.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) devem ser elaboradas e publicadas de acordo com a Lei nº 4.320/1964, o Decreto-Lei nº 200/1967, o Decreto nº 93.872/1986, a Lei nº 10.180/2001 e a Lei Complementar 101/2000. Além dessas legislações, a Contabilidade Pública deve obedecer aos normativos, manuais, instruções de procedimentos contábeis e plano de contas editados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN. Esses instrumentos encontram-se em consonância às Normas Brasileiras de Contabilidade - Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A equipe da Unidade de Controle Interno - UCI avaliou as demonstrações contábeis compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, as variações patrimoniais, os fluxos de caixa e a nota explicativa.

Dos nossos exames, verificamos que em 31 de dezembro de 2024 a Autarquia totalizou um Ativo de R\$ 114.939.312,77 (cento e quatorze milhões, novecentos e trinta e nove mil trezentos e doze reais e setenta e sete centavos), um Passivo de R\$ 29.158.521,91 (vinte e nove milhões, cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), e um Patrimônio Líquido de R\$ 85.780.790,86 (oitenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil setecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), totalizando a soma do Passivo e do Patrimônio Líquido o valor de R\$ 114.939.312,77 (cento e quatorze milhões, novecentos e trinta e nove mil trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).

Evidenciamos que as transações que promoveram alterações nos elementos patrimoniais da entidade foram reconhecidas, obtendo o valor total das variações patrimoniais aumentativas de R\$ 114.919.727,42 (cento e quatorze milhões, novecentos e dezenove mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) e das variações patrimoniais diminutivas o valor total de R\$ 132.621.265,74 (cento e trinta e dois milhões, seiscentos e vinte e um mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Identificamos que o Resultado Patrimonial do exercício apresentou saldo negativo de R\$ 17.701.538,32 (dezessete milhões, setecentos e um mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos). Apuramos que tal fato se deu, devido a transferência do superávit acumulado, do exercício de 2023, no valor de R\$ 39.058.133,73 (trinta e nove milhões, cinquenta e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e três centavos) da UG 223200 - JUCERJA para a UG 999900 - TESOURO, em cumprimento a Emenda Constitucional Estadual nº 95, de 24 de outubro de 2023, bem como, ao Decreto Estadual nº 48.773, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a reversão do superávit dos Fundos, Autarquias e Fundações do Poder Executivo para a Conta Única do Estado, impactando assim no Resultado Patrimonial do período.

O balanço orçamentário demonstrou as receitas previstas no total de R\$ 97.297.455,00 (noventa e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e as realizadas na monta de R\$ 115.526.573,83 (cento e quinze milhões, quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), apurando excesso de arrecadação no montante de R\$ 18.229.118,83 (dezoito milhões, duzentos e vinte e nove mil cento e dezoito reais e oitenta e três centavos). Com relação as despesas, o balanço orçamentário apresentou a dotação inicial de R\$ 97.297.455,00 (noventa e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e as despesas empenhadas um total de R\$ 87.486.405,75 (oitenta e sete milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil quatrocentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), obtendo os saldos das despesas orçamentárias o valor de R\$ 9.811.049,25 (nove milhões, oitocentos e onze mil quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Verificamos que o balanço financeiro evidenciou as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior, apresentando um resultado financeiro total de R\$ 192.835.524,89 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

A demonstração do fluxo de caixa apresentou as entradas e saídas de caixa, classificando em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. Desta forma, o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais obteve o valor total de R\$ 2.455.611,26 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos), já o fluxo de caixa líquido das atividades de investimento e de financiamento não registraram movimentação apresentando-se zerados. Com a geração líquida de caixa e equivalente de caixa no valor total negativo de R\$ 2.455.611,26 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e onze reais e vinte e seis centavos) somado ao caixa e equivalente de caixa inicial que é o valor do exercício anterior, ou seja, o valor de R\$ 51.146.280,74 (cinquenta e um milhões, cento e quarenta e seis mil duzentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), a caixa e equivalente de caixa final apresentou a monta de R\$ 48.690.669,48 (quarenta e oito milhões, seiscentos e noventa mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Constatamos que a nota explicativa, doc SEI nº 90511719, contém informações adicionais narrativas e/ou detalhadas em relação as apresentadas nas demonstrações contábeis, facilitando a compreensão das demonstrações.

Por todo exposto, avaliamos que as demonstrações contábeis ao que tudo indica estão livres de distorções relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis ao setor público, correspondendo a situação patrimonial, econômica e financeira da Autarquia.

6 Gestão Previdenciária

6.1 Contribuições Previdenciárias RPPS e RGPS - Servidores e Patronal.

Buscou o nosso exame verificar se as contribuições previdenciárias (servidores e patronais) repassadas ao RPPS e ao RGPS estão consoantes ao devido no período.

6.1.1 Apreciação e Achados.

Verificamos que a contribuição previdenciária dos servidores efetivos repassada ao Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro – RIOPREVIDÊNCIA no exercício de 2024 perfizeram um total de R\$ 5.438.185,47 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) conforme quadro abaixo:

Contribuição Previdenciária RPPS							
Exercício 2024	Patronal		Servidores Efetivos		Total		Saldo
	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	
VALOR	R\$ 3.625.308,22	R\$ 3.625.456,98	R\$ 1.812.728,49	R\$ 1.812.728,49	R\$ 5.438.036,71	R\$ 5.438.185,47	R\$ 148,76

E que a contribuição previdenciária dos servidores exclusivamente comissionados repassadas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS no exercício de 2024 perfizeram um total de R\$ 1.475.027,79 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil vinte e sete reais e setenta e nove centavos), conforme segue:

Contribuição Previdenciária RGPS							
Exercício 2024	Patronal		Servidores Cargo em Comissão		Total		Saldo
	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	Valor Devido	Valor Repassado	
VALOR	R\$ 971.091,77	R\$ 1.000.984,70	R\$ 422.835,16	R\$ 474.043,09	R\$ 1.393.926,93	R\$ 1.475.027,79	R\$ 81.100,86

Dos nossos exames, constatamos que as contribuições dos servidores efetivos da Autarquia vêm sendo pagas nos percentuais corretos e correspondem ao período devido, contudo verificamos que na competência de fevereiro de 2024, ocorreu repasse a maior ao RIOPREVIDÊNCIA, referente ao Patronal, gerando um saldo de R\$ 148,76 (cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). Registra-se que a existência do saldo no valor de R\$ 148,76 (cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) é referente a parte Patronal do 13º salário recebido por rescisão devido a exoneração, a pedido, do servidor Jarbas Silvestre da Cruz, conforme Portaria JUCERJA nº 2.172, de 15 de fevereiro de 2024, que foi contabilizada e paga pela JUCERJA porém não foi considerado na Folha de Pagamento emitida e processada pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado - PRODERJ como valor devido.

Com relação as contribuições dos servidores de cargo em comissão da Autarquia, verificamos a ocorrência de repasses a maior ao INSS, sendo referente ao Servidor e ao Patronal, no valor total de R\$ 81.100,86 (oitenta e um mil e cem reais e oitenta e seis centavos).

Identificamos que as informações trabalhistas, previdenciárias e fiscais referente a Autarquia são alimentadas e enviadas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, que é a plataforma digital do governo brasileiro que unifica a transmissão dessas informações. A JUCERJA disponibilizou no Portal e-CAC procuração eletrônica em nome do Sr. Superintendente de Sistemas de Gestão de Pessoas – SUSIG da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, que é vinculada a Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, Órgão Central do Governo do Estado do Rio de Janeiro, responsável pela transmissão dos eventos relativos ao e-Social.

Constatamos ainda, que a JUCERJA alimenta as informações trabalhistas e previdenciárias dos seus servidores no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH.

6.1.2 Recomendação

Considerando os repasses a maior **recomendamos à Assessoria de Contabilidade Analítica da JUCERJA** que, referente ao valor repassado a maior do Patronal, realize a utilização dos valores como "crédito" junto ao RIOPREVIDÊNCIA e o INSS quando de apuração para repasses futuros realizando assim a devida compensação desses valores.

Recomendamos ainda, que a **Assessoria de Contabilidade Analítica e a Área de Gestão de Pessoas da JUCERJA** realizem em conjunto, análise da alíquota aplicada sobre o salário de servidor comissionado pago pela Autarquia e as suas peculiaridades, como servidor aposentado, cedido de outro órgão, entre outras, verificando o correto percentual que deve ser aplicado para cada caso.

7 Gestão de Pessoal

7.1 Jeton de Vogais JUCERJA.

O nosso trabalho de auditoria buscou verificar se houve impropriedades entre os valores devidos e os valores recebidos pelos Vogais desta Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no exercício de 2024.

7.1.1 Apreciação e Achados.

Os Vogais compõem o órgão de deliberação das Juntas Comerciais, e são nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 4 anos, sendo remunerados por intermédio de jetons por presença na forma da legislação, em especial a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e o Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022.

Esta Unidade de Controle Interno realizou auditoria no pagamento de jeton aos Vogais desta Autarquia no exercício de 2024, visando evitar impropriedades entre os valores devidos e os valores recebidos, sendo evidenciado no processo SEI-220005/002123/2025.

7.2 Jeton do COGIRE JUCERJA.

A nossa trabalho de auditoria buscou verificar se houve impropriedades entre os valores devidos e os valores recebidos pelos integrantes do Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial – COGIRE no exercício de 2024.

7.2.1Apreciação e Achados.

O Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial – COGIRE foi instituído pelo Decreto nº 42.890, de 21 de março de 2011, e tem como competência gerir e regulamentar a implantação do Sistema de Registro Integrado - REGIN, e ainda, realizar as seguintes atribuições:

- I - analisar a situação atual dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro e as formas de atuação na emissão de Alvará de Funcionamento, das licenças ambientais e de vigilância sanitária;
- II - propor a elaboração ou alteração da legislação sobre emissão de Alvará de Funcionamento e da Consulta Prévia de Local, buscando a uniformização dos serviços no âmbito estadual, respeitando, contudo, sempre às peculiaridades de cada Município;

- III - propor a criação de Câmaras Técnicas para atuação na implantação do REGIN, segundo as diretrizes do COGIRE;
- IV - propor a criação de Grupos de Trabalho, com objetivos específicos e prazo determinado, para atuar em Município que necessite de apoio nas matérias de competência do COGIRE;
- V - atuar no programa de capacitação dos servidores municipais e dos contadores e demais usuários do REGIN, em parceria com o SEBRAE, propondo cronogramas de treinamento e conteúdo a ser abordado;
- VI - propor formas de divulgação do trabalho de implantação do REGIN;
- VII - dar suporte aos Municípios na fase de parametrização do REGIN, inclusive, se necessário, propondo mudanças na legislação com o objetivo de compatibilizar os procedimentos com as regras do REGIN e com a Lei Federal nº 11.598/07;
- VIII - acompanhar e dar suporte aos Municípios durante a fase de implantação do REGIN;
- IX - acompanhar os resultados e a forma de atuação, especialmente nos Municípios-sede de Delegacias Regionais da JUCERJA, de forma a suprir as necessidades e garantir a qualidade no atendimento ao empreendedor;
- X - cumprir outras determinações do Presidente do COGIRE.

Informamos que realizamos auditoria, conforme processo SEI-220005/002122/2025, sobre os valores pagos na rubrica dos membros do COGIRE no exercício de 2024, visando evitar impropriedades.

7.3 Auxílios concedidos.

O nosso trabalho de auditoria buscou verificar os controles internos na concessão do auxílio transporte, do auxílio alimentação e do auxílio saúde, bem como analisar as regularidades das concessões nos exercícios de 2022 e 2023.

7.3.1Apreciação e Achados.

A análise dos auxílios concedidos em 2022 foi realizada por amostragem, contemplando 30% do montante total dos servidores da Autarquia, selecionados de forma aleatória.

Da auditoria realizada e materializada no processo SEI-220005/000049/2024, verificamos algumas irregularidades na concessão, no pagamento ou na comprovação da utilização do auxílio, sendo recomendado a Área de Gestão de Pessoas que tomassem as providências cabíveis para regularização do apontado ou justificasse as medidas adotadas.

Constatamos ainda, que a Área de Gestão de Pessoas necessita fortalecer os seus controles internos e aumentar a sua capacidade de identificar a ocorrência de eventuais riscos na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

As recomendações implementadas por esta Unidade de Controle Interno no processo SEI-220005/000049/2024 visaram melhorar os mecanismos relativos a concessão dos auxílios transporte, alimentação e saúde, a melhoria das rotinas de controle do setor e o cumprimento da legislação com aplicação das sanções, quando couber.

A Auditoria de Pessoal destinada a verificação das conformidades nos pagamentos dos auxílios transporte, alimentação e saúde dos servidores desta Autarquia, no exercício de 2023, encontra-se em curso na forma do processo SEI-220005/001671/2025.

8 Gestão de Informação

8.1 Do PEDTIC.

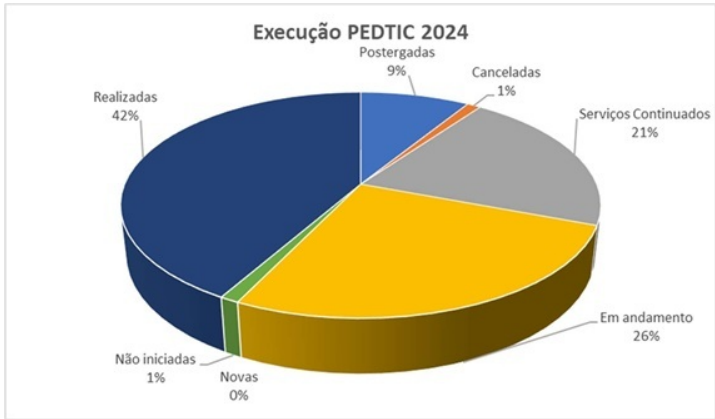
O objetivo desse ponto de auditoria é avaliar a execução do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC em 2024.

8.1.1 Apreciação e Achados.

Verificamos que foram previstas um total de 94 ações, sendo classificadas no exercício de 2024 da seguinte forma:

Resultado da execução das ações em 2024		
Tipo de ação mapeada	Previstas	94
	Postergadas	11
	Canceladas	1
	Serviços Continuados	19
	Em andamento	24
	Novas	0
	Não iniciadas	1
	Realizadas	38

Demonstramos a seguir, o percentual alcançado de acordo com o status das ações:



Em análise, verifica-se que as ações executadas somam o total de 81 dentre realizadas, serviços continuados e em andamento. As ações canceladas, não iniciadas ou postergadas, totalizaram 13, sendo justificado o cancelamento da ação "adquirir novos appliances de backup (servidores)" pelo fato do cenário orçamentário da Autarquia e da revisão do projeto, sendo informado que a ação será substituída por outra abordagem técnica de arquitetura que assegurou o mesmo grau de aderência aos padrões de segurança, disponibilidade e performance dos serviços a que se destinava.

Podemos constatar que o cumprimento dessas metas e das ações implementadas ou em implementação contribuem para o alcance dos objetivos organizacional, e que as ações canceladas, não iniciadas ou postergadas não tiveram impacto relevante na execução do Plano Estratégico.

8.2 Fase preparatória às contratações de tecnologia da informação.

O nosso trabalho de auditoria buscou verificar os passos prévios à contratação, com foco em assegurar a conformidade legal, a adequação técnica da demanda e o alinhamento com os objetivos institucionais.

8.2.1 Apreciação e Achados.

Esta Unidade de Controle Interno examinou todos os processos de contratações de tecnologia da informação emitindo parecer técnico acerca da fase preparatória, buscando assegurar a legalidade, economicidade, eficiência e eficácia das contratações públicas.

9 Gestão UCI

9.1 Servidor com graduação contábil e registro ativo no CRC-RJ

Acompanhar se há na equipe de servidores da Unidade de Controle Interno – UCI, servidor com graduação contábil e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

9.1.1 Apreciação e Achados

No exercício de 2024 a UCI dispunha de três servidores com formação em Ciências Contábeis e um servidor com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-RJ, conforme segue:

NOME	ID FUNCIONAL	REGISTRO CRC
Ronaldo Alves Barrozo	2101865-0	0568439
Tiago de Carvalho Santos	2054212-7	-
Ana Carolina Ferreira Lima	5107230-0	-

9.2 Inspeção física nos Centros de Atendimentos ao Empreendedor

Realizar inspeção física nos Centros de Atendimentos ao Empreendedor implementados no exercício de 2024.

9.2.1 Apreciação e Achados

Registra-se que esta Unidade de Controle Interno iniciou auditoria de inspeção física nos CAEs existentes, no exercício de 2024 com previsão de término no exercício de 2025.

10 AGE/TCE

10.1 DETERMINAÇÃO do TCE-RJ

Verificar a regularidade do controle das compensações de créditos inscritos em dívida ativa, com débitos oriundos de precatórios, em cumprimento da DETERMINAÇÃO do TCE-RJ, relativo ao item II do Voto RMN – Relatório de Auditoria Governamental – Auditoria de Conformidade Ordinária, referente ao Processo TCE-RJ n.º 105.663-3/2017 – Acórdão n.º 109968/2023-PLEN.

10.1.1 Apreciação e Achados

Registra-se a impossibilidade de análise ao Processo TCE-RJ n.º 105.663-3/2017 – Acórdão n.º 109968/2023-PLEN, pois encontra-se “SIGILOSO” portal TCE RJ. Contudo, entendemos s.m.j. que a determinação em questão, exarada pelo TCE-RJ, não se aplica a JUCERJA, uma vez que a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ-RJ é o órgão responsável por identificar os créditos, a Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ é a unidade responsável por promover a inscrição, cobrança administrativa e judicial, e o Tesouro Estadual por meio da SEFAZ-RJ é o responsável pelo repasse financeiro ao Tribunal de Justiça (TJRJ).

11. SIGFIS

11.1 Base de dados do Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS

Buscou o nosso exame verificar se os dados/informações estão sendo enviadas ao TCE-RJ através do SIGFIS.

11.1.1 Apreciação e Achados

Constatamos que os envios dos dados/informações no ano de 2024 ocorreram na forma do disposto no § 1º do artigo 4º, da Deliberação TCE - RJ nº 281/17, conforme recibos de entrega dos dados mensais do SIGFIS Estadual, anexados no doc. SEI nº 104400967.

Conclusão

A apresentação da Prestação de Contas Anual (PCA) é uma exigência legal que visa o accountability das contas públicas, com o intuito de dar conhecimento aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade dos atos da gestão orçamentária e financeira praticados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, contribuindo assim para o fortalecimento das instituições e dos serviços prestados.

Com relação às demonstrações contábeis, a atuação desta Unidade de Controle Interno constatou que estão apresentadas em conformidade com os novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público. Nossos objetivos de auditoria foram de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis apresentadas nesta Prestação de Contas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. A nossa auditoria buscou efetuar a análise no conteúdo da PCA de 2024 em comparação com as determinações legais e, após inseridos os “documentos” exigidos pela Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

Examinamos a Prestação de Contas Anual da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA tendo como parâmetro seus componentes e as respectivas demonstrações contábeis, e em nossa opinião, considerando todo o exposto e o escopo definido, as contas apresentadas pelo responsável Sergio Tavares Romay referente ao exercício de 2024 podem ser consideradas REGULAR, e desta forma entendemos que o processo está em condições de seu prosseguimento.

ANA CAROLINA FERREIRA LIMA
Assistente de Controle Interno
Id. Funcional 5107230-0

TIAGO DE CARVALHO SANTOS

PAULO CUNHA PAIXÃO HENRIQUES
Superintendente de Controle Interno
Id. Funcional 4138764-3

Rio de Janeiro, da data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago de Carvalho Santos, Assessor**, em 20/08/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Lima, Assistente**, em 21/08/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cunha Paixão Henriques, Superintendente**, em 25/08/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **101054120** e o código CRC **C93C6972**.

Referência: Processo nº SEI-220005/000019/2025

SEI nº 101054120

Av. Rio Branco, 10, 11º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: